

LEI Nº. 132 DE 05 DE MAIO DE 2017.

Sancionado em
05/05/17

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº. 100 DE 01 DE ABRIL DE 2016 "QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO ÀS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS SEM FINS LUCRATIVOS" E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de São João do Paraíso, Minas Gerais através de seus representantes legais aprova e, eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Modifica-se o artigo primeiro da Lei Municipal nº. 100 de 01 de abril de 2016 para vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções na forma de auxílio financeiro às Associações Comunitárias sem fins lucrativos existentes no Município de São João do Paraíso/MG no valor mensal de até três salários mínimos vigentes.

§ 1º - Os valores mensais a serem repassados para as associações deverão ser utilizados, exclusivamente, para despesas com o funcionário que trabalha com o abastecimento de água nas comunidades rurais.

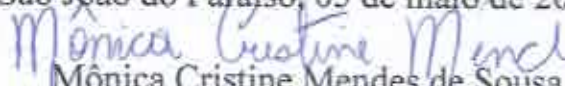
§ 2º - Para o recebimento dos recursos, as associações deverão apresentar o plano de trabalho, bem como prestar contas dos valores repassados.

§ 3º - Caso a associação não preste conta dos valores recebidos, ficará impedida de receber recursos de que trata a presente Lei.

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº. 100 de 01 de abril de 2016 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Paraíso, 05 de maio de 2017.


Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal


Elizete Alves da Rocha
Chefe de Gabinete

Recebemos
em 05/05/2017